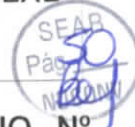




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 594/2013 – SID 13.735.298-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 594/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.735.298-2 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 594/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho em seu item Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 27 de agosto de 2015.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Luiz Alberi Kastener Pontes
Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu